



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N°810/2004

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PRORROGAR PRAZO PARA INSTALAÇÃO DA EMPRESA V.M.R. RODRIGUES & CIA LTDA E CONTÊM OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

A Câmara Municipal de Mirabela, Estado de Minas de Minas Gerais, **APROVOU**, e eu Carlúcio Mendes Leite, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Mirabela-MG, autorizado a prorrogar o prazo para instalação da Empresa V.M.R. RODRIGUES & CIA LTDA, doada pelo Município conforme a Lei N° 730/2000.

Art. 2° - A prorrogação será de 12 (doze) meses, e o não cumprimento deste Artigo ou fechamento da Empresa, automaticamente o terreno voltará a pertencer a Prefeitura Municipal de Mirabela-MG.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirabela-MG, 03 de setembro de 2004.



Carlúcio Mendes Leite
Prefeito Municipal
Mirabela-MG



Humberto Gomes Ribeiro
Secretário Municipal

